



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**RESOLUÇÃO Nº 125/02**

*Revisada pelo  
resol. 139/03*

**Altera a redação do art.  
39 da Resolução nº 74 –  
Regimento Interno da  
Câmara.**

**ISAURA VIEGAS DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.**

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O art. 39 da Resolução nº 74 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39 – Poderá a CGP solicitar as informações de que carecer, independentemente de ser ouvido o plenário, visando acelerar a tramitação dos expedientes a seu cargo, e, em se tratando de matéria de incentivos à instalação de indústrias, a Comissão deverá buscar subsídios junto ao COMDEM – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Montenegro e a COMEMP – Comissão Municipal de Emprego de Montenegro.” (NR).

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 05 de julho de 2002.

  
Vereadora **ISAURA V. DE MATTOS,**  
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Roberto Braatz.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*